CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 926582-22/2026
Processo Administrativo n.° 006/2026

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ-CRCCE,** por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por grupo,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 23/04/2026
Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30
Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br);
UASG: 926582
CNPJ: 07.093.503/0001-06
Critério de Julgamento: Menor Preço por Grupo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente procedimento tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, insumos de informática e acessórios ergonômicos, para suprir as necessidades das unidades administrativas do CRCCE, com entrega única e integral, conforme especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Ressalta-se que as descrições técnicas detalhadas constantes do Termo de Referência prevalecem sobre eventuais descrições genéricas associadas aos códigos CATMAT, ainda que vinculados por exigência sistêmica. Em caso de divergência, deverá ser considerada a redação mais específica e adequada ao atendimento da necessidade institucional do CRCCE.

1.5. Recomenda-se atenta leitura do TERMO DE REFERÊNCIA e de todos os anexos, a fim de garantir o pleno entendimento das obrigações e evitar desclassificações por propostas incompletas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –

compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do

certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do grupo.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5% (cinco por cento).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30*(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

8.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

8.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de

base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência da Contratação;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos e Conflito de Interesses.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCA LIDIANE DA SILVA LIMA:82770999320

Assinado de forma digital por FRANCISCA LIDIANE DA SILVA LIMA:82770999320
Dados: 2026.04.17 10:23:51 -03'00'

Francisca Lidiane da Silva Lima

Agente de Contratações - CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CE

ANEXO I - Termo de Referência
Processo Administrativo nº 006/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de materiais de expediente, insumos de informática e acessórios ergonômicos, divididos em 04 (quatro) grupos, para suprir as necessidades das unidades administrativas do CRCCE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, mediante a forma de fornecimento imediata (pronta entrega).

1.3. Havendo mais de um grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. Justifica-se a realização da Dispensa Eletrônica por grupo, devido ao baixo valor de cada item separadamente, podendo não atrair fornecedores interessados em participar deste procedimento. Ademais, a partir da Pesquisa de Preços realizada, existem muitas empresas do ramo varejista que trabalham com a venda dos itens solicitados, acarretando maior vantajosidade para este Regional, além de não afetar demasiadamente a concorrência, uma vez que os itens podem ser vendidos em conjunto pelas empresas.

GRUPO 01 – MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA**	**CATMAT**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	BORRACHA BICOLOR	486054	UNIDADE	11	1,24	13,69
2	CANETA ESFEROGRÁFICA (TINTA AZUL)	615588	UNIDADE	90	1,84	165,90
3	CANETA MARCA TEXTO (TINTA AMARELA)	486374	UNIDADE	32	1,66	53,07
4	COLA BASTÃO (21 G)	435043	UNIDADE	26	2,64	68,63
5	CORRETIVO LÍQUIDO (18 ML)	394475	UNIDADE	17	3,56	60,55
6	ETIQUETA ADESIVA (89X23 / 01 CARREIRA)	295872	CAIXA C/ 6.000 ETIQUETAS	4	159,50	638,00
7	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (45mmx45m)	483450	UNIDADE	16	3,98	63,65
8	GRAFITE 0.7 mm (TIPO HB)	364045	ESTOJO C/ 12 UNIDADES	9	2,54	22,84
9	GRAMPEADOR 26/6 (P/ 20 FOLHAS)	485627	UNIDADE	7	20,28	141,95
10	GRAMPO 26/6 (GALVANIZADO)	425226	CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	19	5,12	97,31
11	GRAMPO TRILHO (BAILARINA) - PLÁSTICO	480898	PACOTE C/ 50 UNIDADES	3	13,02	39,05
12	LAPISEIRA 0.7 mm	406915	UNIDADE	12	5,89	70,73
13	LIGA DE BORRACHA Nº 18	251243	PACOTE C/ 100 GRAMAS	4	9,64	38,54

14	RESMA DE PAPEL A4 (BRANCO)	461889	PACOTE C/ 500 FOLHAS	241	27,41	6.605,12
15	PASTA AZ OFÍCIO CRISTAL (CAPA PLÁSTICA) DE LOMBO LARGO	265420	UNIDADE	4	15,57	62,29
16	PASTA FORMATO "L" (A4)	303944	UNIDADE	25	5,49	137,15
17	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS (P/ 20 FOLHAS) METÁLICO	234193	UNIDADE	2	37,79	75,58
18	SACO 04 FUROS (A4) - PLÁSTICO	317557	UNIDADE	37	1,36	50,21
19	SACO 04 FUROS (OFÍCIO) - PLÁSTICO	377697	UNIDADE	20	1,86	37,25
23	SUPORTE ORGANIZADOR DE MESA (PORTA CANETAS, LÁPIS E CLIPES) - PLÁSTICO	389780	UNIDADE	3	15,10	45,30
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 01						**8.486,82**

GRUPO 02 – SUPRIMENTO DE ENERGIA E PILHAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA**	**CATMAT**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
20	CARREGADOR DE PILHA AA/AAA/9V	426778	UNIDADE	14	50,40	705,60
21	PILHA ALCALINA (TIPO AA) - NÃO RECARREGÁVEL	419859	UNIDADE	120	3,78	453,45
22	PILHA ALCALINA (TIPO AAA) - NÃO RECARREGÁVEL	419860	UNIDADE	48	2,93	140,48
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 02						**1.299,53**

GRUPO 03 – PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA**	**CATMAT**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
24	MOUSE COM FIO	462261	UNIDADE	6	13,83	82,95
25	TECLADO COM FIO	451819	UNIDADE	5	35,59	177,93
26	KIT TECLADO E MOUSE (SEM FIO)	451820	UNIDADE	50	71,00	3.550,00
31	HEADSET (FONE DE OUVIDO COM MICROFONE) COM FIO USB	324026	UNIDADE	50	94,63	4.731,63
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 03						**8.542,50**

GRUPO 04 – ERGONOMIA E BEM-ESTAR						
ITEM	**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA**	**CATMAT**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
27	SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA NOTEBOOK C/ ELEVADOR DE MULTI-ÂNGULO E VENTILAÇÃO DE CALOR	601992	UNIDADE	50	52,00	2.599,88

28	MOUSEPAD COM APOIO DE PULSO ERGONÔMICO EM GEL	303018	UNIDADE	50	22,00	1.100,00
29	APOIO DE PULSO PARA TECLADO ERGONÔMICO EM GEL	262286	UNIDADE	50	46,75	2.337,33
30	APOIO DESCANSO ERGONÔMICO PARA OS PÉS REGULÁVEL E ANTIDERRAPANTE	625998	UNIDADE	50	67,83	3.391,50
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 04						**9.421,71**

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.6. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.
1.7. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura do Termo de Contrato/Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
1.8. O custo MÉDIO estimado total da contratação é de **R$ 27.757,55 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme preços apostos na tabela acima.
1.9. A licitante deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valores inexequiveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, aprovado pela Portaria CRCCE nº 286/2025, item 54 – Materiais de Expediente e item 56 – Materiais de informática.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3.2. A solução contempla o ciclo de vida completo do objeto, desde a aquisição de itens com certificação ambiental (FSC/Cer) até a previsão de logística reversa para pilhas e eletrônicos inservíveis.
3.3. Os itens estão agrupados conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UNID.	QUANT.
GRUPO 1	**MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA**		
1	**Borracha Bicolor (Azul e Vermelho):** Formato retangular, borracha natural, isenta de substâncias tóxicas. Extremidade macia (lápis) e abrasiva (tinta). Referência: Mercur, equivalente ou qualidade superior.	UNID.	11
2	**Caneta Esferográfica (Azul):** Caneta cristal sextavada cor azul média com 140 mm (tampa removível) de comprimento. Composição: tinta a base de solventes, corantes orgânicos, resinas aditivos termo plásticas, ponta de latão e esfera d e tungstênio com diâmetro de 1.0 mm. Carga de tinta não selada e não pressurizada, com furo anti-asfixiante no corpo e na ponta da tampa. Referência: Bic, equivalente ou qualidade superior.	UNID.	90
3	**Caneta Marca Texto (Amarela):** Caneta marca-texto, cor amarela,	UNID.	32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UNID.	QUANT.
	material plástico, tipo ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Validade de 12 meses ou superior. Referência: Pilot, Faber-Castell, equivalente ou qualidade superior.		
4	**Cola Bastão (21g):** Cola em bastão branca, tubo com 21g, base giratória, transparente, sem solvente, composto de resina sintética, glicerina, água e conservantes, não tóxica, para colar papel, cartolina, foto, selo e etc. Com validade mínima de 1 ano. Referência: 3M Scotch, Faber Castell, equivalente ou qualidade superior.	UNID.	26
5	**Corretivo Líquido (18ml):** Corretivo à base de água, sem odor e não tóxica, secagem rápida, alta cobertura, pincel integrado. Referência: Faber Castell, Bic, equivalente ou qualidade superior.	UNID.	17
6	**Etiqueta Adesiva (89x23mm):** Papel couchê ou similar, 01 carreira, p/ impressoras térmicas/impacto. Etiqueta papel autoadesivo, retangular,bordas arredondadas, cor branca, 01 coluna, nas dimensões 89x23mm (altura x largura), para impressora a laser, acondicionadas em caixa com 6.000 etiquetas,com prazo de validade indeterminado. Referência Pimaco, equivalente ou qualidade superior.	CX C/6000	4
7	**Fita Adesiva Transparente (45mmx45m):** Filme de polipropileno (BOPP), adesivo acrílico de alta fixação. Fita adesiva transparente - dimensões: 45mmx45m; composta de filme de Polipropileno Bi-Orientado (BOPP), adesivo acrílico e com tubete de papel; validade: igual ou superior a 12 meses, a partir da data de recebimento; alta resistência ao alongamento e à tração; alta coesão final em uma grande variedade de substratos, como papel kraft, plástico e aço; - cor: transparente. Referência: 3M Scotch, Durex, equivalente ou qualidade superior.	UNID.	16
8	**Grafite 0.7mm (HB):** Carga para lapiseira, alta resistência à quebra e escrita suave.	ESTOJO C/12	9
9	**Grampeador 26/6:** Grampeador para papéis, em plástico ABS, mecanismo de abastecimento, capacidade até 20 folhas (75g/m²), permitindo a recarga de grampos tipo 26/6. Referência: Tilibra, Maxprint, Genme, equivalente ou qualidade superior.	UNID.	7
10	**Grampo 26/6:** Aço galvanizado, resistente à oxidação, alta perfuração.	CX C/5000	19
11	**Grampo Trilho (Bailarina):** Grampo trilho macho e fêmea, em material plástico de alta resistência, embalagem com 50 unidades.	PCT C/50	3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UNID.	QUANT.
12	**Lapiseira 0.7mm:** Corpo em ABS, ponta de metal e borracha no topo.	UNID.	12
13	**Liga de Borracha nº 18:** Borracha natural de alta elasticidade e resistência.	PCT C/100g	4
14	**Resma de Papel A4:** Papel para impressão, tipo sulfite/apergaminhado, A4, tamanho 297 x 210 mm, alcalino, gramatura de 75g/m2, para impressora laser e/ou jato de tinta, uso profissional, cor branca. Resma com 500 folhas envolvidas em embalagem de papel térmico. O papel deve ser obrigatoriamente produzido com observância dos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que comprove o manejo sustentável da exploração florestal. Certificação FSC. Referência: Chamex, equivalente ou qualidade superior.	PCT C/500	241
15	**Pasta AZ Ofício Cristal (capa plástica):** Pasta AZ, material PVC resistente, lombo largo, mecanismo de alavanca, folhas tamanho ofício com espessura de 7 cm e design transparente.	UNID.	4
16	**Pasta Formato "L" (A4):** Polipropileno transparente/translúcido, dimensões: 21cm de comprimento, 29.7cm de largura e 0.02mm de espessura.	UNID.	25
17	**Perfurador de Papel:** Perfurador papel 2 (dois) furos, alta resistência, capacidade de perfurar até 20 folhas de papel de uma só vez, dimensões aproximadas: 16 cm, estrutura de metal com pintura preta, pinos perfuradores e mola em chapa de aço, margeador de centralização dos furos, base plástica protetora com sistema de esvaziar os resíduos. Referência: Gemnes, Staps, Desart, equivalente ou qualidade superior.	UNID.	2
18	**Saco 04 Furos (A4):** Plástico polipropileno transparente, furos laterais reforçados.	UNID.	37
19	**Saco 04 Furos (Ofício):** Plástico polipropileno transparente, furos laterais reforçados.	UNID.	20
23	**Suporte Organizador de Mesa:** Plástico rígido (ABS/Poliestireno), divisórias p/ lápis e clips.	UNID.	3
GRUPO 2	**SUPRIMENTO DE ENERGIA E PILHAS**		
20	**Carregador de Pilha:** Carregador de pilhas AA e AAA; Pino de tomada retrátil; Bi-Volt Automático; Auto Stop: desliga automaticamente quando a carga estiver completa; Carrega 1 a 4 pilhas recarregáveis AA/AAA	UNID.	14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UNID.	QUANT.
	simultaneamente; Voltagem de entrada Bivolt, compatível com 110V/220V.		
21	**Pilha Alcalina (AA):** Não recarregável, 1.5V, alta densidade, livre de mercúrio/cádmio. Referência: Duracell, Panasonic, equivalente ou qualidade superior.	UNID.	120
22	**Pilha Alcalina (AAA):** Não recarregável, 1.5V, alta densidade, livre de mercúrio/cádmio. Referência: Duracell, Panasonic, equivalente ou qualidade superior.	UNID.	48
GRUPO 3	**PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA**		
24	**Mouse com Fio:** Óptico, USB, resolução mín. 1000 DPI, cabo de no mínimo 1,5m.	UNID.	6
25	**Teclado com Fio:** Padrão ABNT2, USB, teclas silenciosas, resistente a respingos.	UNID.	5
26	**Kit Teclado e Mouse (Sem Fio):** Nano USB 2.4 GHz, ABNT2, mouse óptico ergonômico.	UNID.	50
31	**Headset:** Digital Plug-and-Play, microfone c/ cancelamento de ruído, haste flexível, conector plug P3, compatível com PCs, laptops e outros dispositivos com saídas de áudio de 3,5mm, versão TRRS.	UNID.	50
GRUPO 4	**ERGONOMIA E BEM-ESTAR (FOCO EM SAÚDE OCUPACIONAL)**		
27	**Suporte Alumínio Notebook:** Suporte para Notebook em alumínio resistente. Características: ajustável, dobrável, portátil, ergonômico, com altura regulável, base para Laptops de 10 a 17 Polegadas, design vazado oferecendo estabilidade e melhor ventilação para evitar superaquecimento.	UNID.	50
28	**Mousepad em Gel:** Apoio de pulso ergonômico, gel polímero, base antiderrapante, conforme especificações de ergonomia da NR-17 e AET/2025.	UNID.	50
29	**Apoio de Pulso Teclado:** Ergonômico em gel polímero, revestimento em tecido, conforme especificações de ergonomia da NR-17 e AET/2025.	UNID.	50
30	**Apoio Descanso Ergonômico p/ Pés:** Regulável, superfície antiderrapante, em conformidade com NR-17 e AET/2025, em MDF e aço cromado.	UNID.	50

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Os objetos a serem licitados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber e ainda a Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013 alterada pela Instrução Normativa IBAMA n° 01 de 31/01/2014.

4.1.2. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis–AGU", a CONTRATADA deverá observar no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas. (disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao_2025_do_guia_final_para_cop30.pdf/)

4.1.3. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. Solicitação e Entrega

4.2.1.1. Dada a natureza comum dos itens, a apresentação de amostras não é obrigatória. Contudo, para fins de validação técnica, poderá ser solicitada amostra do produto à empresa classificada em primeiro lugar.
4.2.1.2. A amostra deve consistir em uma unidade ou fração do item que permita a avaliação integral de sua compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.
4.2.1.3. A solicitação será formalizada via e-mail, devendo a amostra ser entregue no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço: Av. da Universidade, 3057, Benfica, Fortaleza/CE – CEP: 60.020-181 (Sede do CRCCE).
4.2.1.4. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada via chat, desde que protocolada antes do vencimento do prazo original.

4.2.2. Critérios de Avaliação e Aceite

Os resultados das análises serão divulgados por mensagem diretamente no sistema.
4.2.2.1. **Aprovação:** Se aprovada, a amostra servirá de padrão de qualidade para as demais entregas, podendo ser computada como parte do quantitativo contratado.
4.2.2.2. **Reprovação e Recusa:** A proposta será recusada caso a amostra não seja entregue, ocorra atraso sem justificativa aceita, ou o item esteja em desacordo com as especificações.
4.2.2.3. **Sucessão:** Caso a amostra do primeiro colocado seja rejeitada, a Administração convocará o segundo classificado para apresentar sua amostra, seguindo a ordem de classificação até que se obtenha um item que atenda integralmente ao TR.

4.2.3. Condições Técnicas e Logísticas

As amostras serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas ou desmontadas pela equipe técnica para análise, sem direito a ressarcimento por eventuais danos.
O fornecedor deve garantir condições para a realização de testes e fornecer, sem ônus, manuais em português quando necessário.
Toda a logística de envio e retirada é de responsabilidade exclusiva da licitante, sem ônus financeiro ou operacional para o CRCCE.

4.2.4. Retirada e Descarte

Após o resultado final do certame, os fornecedores serão convocados para recolher suas amostras no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
Findo este prazo, a Administração poderá descartar o material ou doá-lo, não cabendo qualquer direito a indenização ao licitante.

4.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida da Universidade, nº 3057, Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60.020-181.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. Para os itens de natureza durável (informática e ergonomia), a contratada deverá fornecer garantia total mínima de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (conforme Art. 26, II, do CDC) complementados por 09 (nove) meses de garantia contratual, contra defeitos de fabricação aparentes ou ocultos. A substituição do item defeituoso deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação oficialO prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7. O gestor do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O gestor do contrato tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.11.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.13.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
6.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao SICAF.
6.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.3 Multa de 10% sobre o valor total do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações constantes do subitem 7.1.
7.4 Para os fins acima descritos, será considerado o valor da proposta ou lance registrado no sistema compras.gov.br, sempre que o fornecedor não tiver apresentado, mediante solicitação, a proposta final readequada.
7.5 A proposta final readequada será o parâmetro para as infrações cometidas entre sua apresentação e a formalização da avença.
7.6 O valor do contrato ou da nota de empenho será o parâmetro para as infrações cometidas após a sua emissão, independentemente de aceite/recebimento por parte da Contratada.
7.7 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.8 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.8.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º,da Lei nº 14.133, de 2021).
7.8.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei14.133/2021).

7.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº14. 133, de 2021).

7.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do .art. 163 da Lei nº 14.133/21

7.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.16 As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no Contrato ou instrumento substitutivo ao contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizad, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de

que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.2. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de disputa eletrônica. O critério de julgamento será o **Menor Preço por Grupo**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e metodológicos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será integral e indivisível, de acordo com cada item.

10. Exigências de habilitação

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep;?ordenarPor=nome&direcao=asc).

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]
10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
10.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.4.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.4.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1.O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 27.757,55 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCCE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Projeto: 5013 – Aquisição de Bens de Consumo
Conta Contábil: 6.3.1.3.01.01.001 - Materiais de Expediente
Conta Contábil: 6.3.1.3.01.01.008 - Materiais de Informática

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. APROVAÇÃO

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, encontrando-se apto a instruir o processo de contratação direta.

<<<Papel Timbrado da Empresa>>>

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fone:

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

CPF do representante legal:

Dados bancários:

1) Apresentamos nosso modelo de proposta para o fornecimento dos produtos de higiene, limpeza e consumo, conforme as especificações abaixo:

GRUPO 01 – MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA**	**CATMAT**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	BORRACHA BICOLOR		UNIDADE	11		
2	CANETA ESFEROGRÁFICA (TINTA AZUL)	615588	UNIDADE	90		
3	CANETA MARCA TEXTO (TINTA AMARELA)	486374	UNIDADE	32		
4	COLA BASTÃO (21 G)	435043	UNIDADE	26		
5	CORRETIVO LÍQUIDO (18 ML)		UNIDADE	17		
6	ETIQUETA ADESIVA (89X23 / 01 CARREIRA)	295872	CAIXA C/ 6.000 ETIQUETAS	4		
7	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (45mmx45m)	483450	UNIDADE	16		
8	GRAFITE 0.7 mm (TIPO HB)		ESTOJO C/ 12 UNIDADES	9		
9	GRAMPEADOR 26/6 (P/ 20 FOLHAS)	485627	UNIDADE	7		
10	GRAMPO 26/6 (GALVANIZADO)		CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	19		
11	GRAMPO TRILHO (BAILARINA) - PLÁSTICO		PACOTE C/ 50 UNIDADES	3		
12	LAPISEIRA 0.7 mm	406915	UNIDADE	12		
13	LIGA DE BORRACHA Nº 18		PACOTE C/ 100 GRAMAS	4		

<<<Papel Timbrado da Empresa>>>

14	RESMA DE PAPEL A4 (BRANCO)	461889	PACOTE C/ 500 FOLHAS	241		
15	PASTA AZ OFÍCIO CRISTAL (CAPA PLÁSTICA) DE LOMBO LARGO		UNIDADE	4		
16	PASTA FORMATO "L" (A4)		UNIDADE	25		
17	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS (P/ 20 FOLHAS) METÁLICO	234193	UNIDADE	2		
18	SACO 04 FUROS (A4) - PLÁSTICO		UNIDADE	37		
19	SACO 04 FUROS (OFÍCIO) - PLÁSTICO		UNIDADE	20		
23	SUPORTE ORGANIZADOR DE MESA (PORTA CANETAS, LÁPIS E CLIPES) - PLÁSTICO		UNIDADE	3		
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 01						

GRUPO 02 – SUPRIMENTO DE ENERGIA E PILHAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA**	**CATMAT**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
20	CARREGADOR DE PILHA AA/AAA/9V	426778	UNIDADE	14		
21	PILHA ALCALINA (TIPO AA) - NÃO RECARREGÁVEL		UNIDADE	120		
22	PILHA ALCALINA (TIPO AAA) - NÃO RECARREGÁVEL		UNIDADE	48		
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 02						

GRUPO 03 – PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA**	**CATMAT**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
24	MOUSE COM FIO		UNIDADE	6		
25	TECLADO COM FIO		UNIDADE	5		
26	KIT TECLADO E MOUSE (SEM FIO)		UNIDADE	50		
31	HEADSET (FONE DE OUVIDO COM MICROFONE) COM FIO USB		UNIDADE	50		
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 03						

<<<Papel Timbrado da Empresa>>>

GRUPO 04 – ERGONOMIA E BEM-ESTAR						
ITEM	**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA**	**CATMAT**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
27	SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA NOTEBOOK C/ ELEVADOR DE MULTI-ÂNGULO E VENTILAÇÃO DE CALOR	601992	UNIDADE	50		
28	MOUSEPAD COM APOIO DE PULSO ERGONÔMICO EM GEL		UNIDADE	50		
29	APOIO DE PULSO PARA TECLADO ERGONÔMICO EM GEL		UNIDADE	50		
30	APOIO DESCANSO ERGONÔMICO PARA OS PÉS REGULÁVEL E ANTIDERRAPANTE		UNIDADE	50		
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 04						

2) Valor total por extenso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, materiais, equipamentos, encargos, tributos e demais despesas necessárias a assegurar a efetiva prestação dos serviços.

4) Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5) Declaramos que estamos de acordo e que atenderemos na íntegra o descrito no Termo de Referência.

6) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

7) Condições de pagamento: conforme estipulado no Termo de Referência.

<< Local e data >>

Assinatura do representante legal

<<<Papel Timbrado da Empresa>>>

ANEXO III - Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de participação no **Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____/2026** do CRCCE, que:

1. Não possui em seu quadro societário, diretoria, gerência ou corpo de empregados, pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 2º da Resolução CFC nº 1.788/2026.
2. Inexiste vínculo de parentesco até o terceiro grau (consanguíneo ou por afinidade) entre seus sócios/dirigentes e os conselheiros, empregados ou representantes do Sistema CFC/CRCs.
3. Está ciente de que o descumprimento destas normas sujeita a declarante às penalidades administrativas, disciplinares e civis cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal – por certificação digital]